



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Senador Salgado Filho, 1555, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.caern.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - CAERN - MATERIAL

Processo nº 03210327.000210/2024-50

REVISÃO: 01	DATA: 17/05/2024
OBJETO: Aquisição de conexões em PVC via Sistema de Registro de Preço, SRP.	

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir critérios, condições contratuais, principais características e qualidade exigida para **aquisição de conexões em PVC via Sistema de Registro de Preço, SRP**, conforme especificações, condições e quantitativo constantes neste Termo de Referência, que deverão ser rigorosamente atendidos. Caso contrário, resultará na desclassificação do licitante.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a importância dos itens presentes na Solicitação de Compras, SC, vide SC 25163 (26053747), ao desenvolvimento das atividades da CAERN, considerando também que o quantitativo referente ao presente pedido foi **estimado** com base no consumo das regionais da CAERN e estão expostos na *planilha de indicadores de compras (26053740)*, bem como, foram incluídos itens provenientes do *Relatório Fundo Fixo (26053743)* que não possuem histórico de consumo da própria companhia, e, se tratando de ser uma estimativa, acrescentou-se até 6 meses de consumo sobre o quantitativo para atendimento de eventuais urgências, ajuste no consumo e/ou ampliações dos serviços da companhia.

Faz-se necessário aquisição das conexões citadas na SC indicada acima.

Além disso, a CAERN compreende que o Processo Licitatório dar-se-á por meio de Sistema de Registro de Preço, SRP, que de acordo com o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da CAERN - RILCC, Artigo 126, Incisos I e III, parágrafo primeiro, orientam:

Art. 126. O SRP poderá ser adotado quando (Redação alterada Revisão 1):

I - Pelas características do bem, obra ou serviço e da demanda da CAERN houver necessidade de contratações frequentes;

III - Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela CAERN.

§ 1º A adoção do Sistema de Registro de Preços prescinde de justificativa motivada, na qual deve haver indicação de qual dos incisos supracitados fundamentou a sua utilização, bem como deve constar nos autos estudo ou análise para definição dos quantitativos, baseado na média de aquisições ou contratações, no mínimo, dos últimos 12 meses, de acordo com o objeto contratado (Inserido Revisão 1)

Logo, os itens, ora solicitados, possuem **características de uso habitual**, ou seja, trata-se de materiais de uso corriqueiros no desenvolvimento das atividades fins da Companhia, os quais necessitam de contratações frequentes. Quanto ao **estudo ou análise dos quantitativos**, essa estimativa encontra-se presente na *Planilha Indicadores de Compra (26053740)* o qual **reflete lapso temporal dos últimos 2 (dois) anos**, que por situações alheias podem sofrerem alterações.

Ademais, **o SRP proporciona uma melhor administração no tempo das entregas e seus intervalos**, o espaço disponível para armazenagem no almoxarifado central, disponibilidade de pessoal para recebimento e distribuição de materiais de forma segura e eficiente às Unidades operacionais, que de acordo com o surgimento de suas variáveis necessidades manifestam interesse, indicando quantidades para atendimento dessas. Por isso, em especial pela necessidade de material de uso corriqueiro dentre nossas Unidades a depender do cenário naquele momento, **o SRP mostra-se mais vantajoso e adequado para tais atendimentos, uma vez que em processo de licitação com característica diferente, teríamos prazos de entregas poucos flexíveis que tornaria bastante desafiador nossa rápida reposição de estoque, bem como, não lograríamos êxito em sanar as solicitações advindas das Unidades operacionais em curto espaço de tempo**. Outrossim, é notória a redução do número de licitações, uma vez se tratar de produtos cujo as contratações são frequentes.

A CAERN compreende também que ao estabelecer e apresentar os quantitativos mínimos para cada vez que houver necessidade, pedir no mínimo aquele quantitativo, **tabela constando os quantitativos mínimos por pedido**, permite aos potenciais interessados formulação de propostas mais vantajosas, caso contrário (deixar de estipular quantitativos mínimos), refletir-se-ia no afastamento de possíveis interessados e na elevação dos preços ofertados. Ademais, essas informações são indispensáveis para uma disputa atrativa e competitiva, onde quanto maior o quantitativo a ser pedido, mais barato o valor unitário, quanto menor for este quantitativo, mais caro será esse valor.

Código Protheus	Descrição	Un.	Quantidade Mínima por Pedido (por item)	Total
11471	NIPLE PVC BRANCO ROSCAVEL DN 1", PRESSAO 7,5 KGf/CM², NBR 5626	PC	50	200
148	NIPLE PVC BRANCO ROSCAVEL DN 1/2", PRESSAO 7,5 KGf/CM², NBR 5626	PC	50	200
138	NIPLE PVC BRANCO ROSCAVEL DN 3/4", PRESSAO 7,5 KGf/CM², NBR 5626	PC	50	200
1389	REDUCAO PVC PBA,COM ANEL, PBJE DN0075/DE0085XDN0050/DE0060, NBR 5647	PC	100	400
36384	REGISTRO PVC ESFERA COM BORBOLETA R INTERNA 1"	PC	50	200
30195	REGISTRO PVC ESFERA COM BORBOLETA R INTERNA 3/4"	PC	50	200
13090	REGISTRO PVC ESFERA COM BORBOLETA, SOLD 20MM	PC	100	400
13091	REGISTRO PVC ESFERA COM BORBOLETA, SOLD 25MM	PC	25	100
20510	REGISTRO PVC ESFERA COM BORBOLETA, SOLD 32mm	PC	50	200
20512	REGISTRO PVC ESFERA COM BORBOLETA, SOLD 40MM	PC	50	200
19664	REGISTRO PVC ESFERA COM BORBOLETA, SOLD 60MM	PC	50	200
2882	TE PVC SOLD 0032, NBR 5648	PC	100	400
24359	TE PVC SOLD 0050, NBR 5648	PC	100	400
4862	TE PVC SOLD 0060, NBR 5648	PC	50	200
1069	TE PVC SOLD E ROSC 0020MMX1/2", NBR 5648	PC	100	400
19435	TE PVC SOLD E ROSC 0025MMX1/2", NBR 5648	PC	100	400
538	UNIAO PVC BB SOLD 020, NBR 5648	PC	25	100
530	UNIAO PVC BB SOLD 025, NBR 5648	PC	25	100
550	UNIAO PVC BB SOLD 032, NBR 5648	PC	25	100
7064	UNIAO PVC BB SOLD 040, NBR 5648	PC	25	100
885	UNIAO PVC BB SOLD 050, NBR 5648	PC	25	100
5490	UNIAO PVC BB SOLD 060, NBR 5648	PC	25	100
587	UNIAO PVC BRANCO ROSCAVEL DN 1", PRESSAO 7,5 KGf/CM², NBR 5626	PC	25	100
20377	UNIAO PVC BRANCO ROSCAVEL DN 1/2", PRESSAO 7,5 KGf/CM², NBR 5626	PC	25	100
1819	UNIAO PVC BRANCO ROSCAVEL DN 2", PRESSAO 7,5 KGf/CM², NBR 5626	PC	25	100
552	UNIAO PVC BRANCO ROSCAVEL DN 3/4", PRESSAO 7,5 KGf/CM², NBR 5626	PC	25	100

Os quantitativos foram baseados na demanda constante na Solicitação de Compra/Serviço - CAERN 25163 (26053747).

3. GENERALIDADES

- Para cumprimento do disposto no artigo 42 e 44 da Lei Complementar Nº 675/2020, este Processo Licitatório segue as seguintes diretrizes:
 - Caso o valor dos itens de contratação seja de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);
 - Para itens de contratação com valores acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será estabelecida, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, Cota Reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MEI, ME e EPP. O restante formará a Cota Principal.
 - Caso haja divisão em Cotas Reservada e Principal, a planilha de divisão se encontrará no ADENDO PLANILHA DE COTAS, **que será usada como planilha oficial da Licitação.**
- A aquisição se dará por Sistema de Registro de Preços, que é um conjunto de procedimentos para seleção da proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, produtos e serviços. Não vislumbramos a possibilidade de outras estatais aderirem à pretendida Ata de Registro de Preços que será gerada a partir do resultado da licitação ora em curso.
- Critério de Julgamento: Menor preço por item.
- Modo de disputa: Aberto.
- Orçamento: Sigiloso.
- Modo de Fornecimento: *INTEGRAL*.
- O licitante/fornecedor vencedor tem por obrigação cotar/fornecer os produtos exatamente conforme especificado neste termo.
- Não são admissíveis quaisquer alegações por parte do licitante/fornecedor vencedor o desconhecimento da existência deste termo de referência e de suas respectivas informações.
- É também obrigação do fornecedor vencedor entregar toda a documentação técnica exigida no ato do fornecimento final. A falta de algum documento poderá incorrer na recusa do material.
- Deverá constar obrigatoriamente na proposta a marca, modelo e especificações do produto ofertado (Ver seção ANÁLISE DE PROPOSTA).**
- O fabricante é o único responsável pelo fornecimento dos dados técnicos ao proponente e das diretrizes do certificado de garantia.**
- No caso de ser impossível ao licitante atender algum detalhe exigido nesta especificação, deverá o mesmo descrever completamente os aspectos que estão em desacordo e apresentar argumentos técnicos que possibilitem a alternativa, para aprovação da CAERN.
- É vedado à CONTRATADA transferir, total ou parcialmente, a terceiros, os direitos deste Contrato, permitindo-se apenas a subcontratação parcial, desde que previamente justificada e aprovada pela CAERN, por meio de ato formal, ficando sempre e em qualquer hipótese, a CONTRATADA obrigada perante CAERN pelo exato cumprimento integral das obrigações contratuais

4. TRANSPORTE E ESTOCAGEM

O fornecedor ficará obrigado a adotar todas as medidas de segurança necessárias para entrega, no que for aplicável, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos, devendo fazer parte do fornecimento o transporte e a descarga do material no local constante na seção 8 do presente documento, incluindo os seus respectivos seguros. A estocagem dos produtos fornecidos deve seguir as orientações da Unidade de Logística, inclusive nos aspectos relacionados a segurança conforme abaixo:

- É obrigatório uso de calçado fechado, calça e capacete para acessar o Almoxarifado Central;

São de inteira responsabilidade da contratada e do fabricante todos os procedimentos relativos às dimensões adequadas das embalagens com as devidas proteções contra deterioração e impacto, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento do mesmo desde a fábrica até a entrega final no Almoxarifado Central.

Após a entrega e abertura das embalagens, será verificado se ocorreu algum dano no produto motivado pela carga/descarga e/ou transporte inadequado. Caso haja alguma irregularidade o produto deverá ser imediatamente substituído.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL

É obrigação do fornecedor vencedor entregar os produtos, objetos deste termo, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aquele considerado inadequado ou imperfeito, ou que estiver em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CAERN aprovar ou rejeitar o produto.

A Comissão de Recebimento de Materiais realizará todas e quaisquer verificações para o recebimento dos bens, obrigando-se o fornecedor vencedor a disponibilizar todos os detalhes e informações que julgar necessárias. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características divergentes das constantes na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto em questão.

A análise quanto a alteração da marca/fabricante só será realizada quando se tratar de justificativas relacionadas a situações excepcionais tais como caso fortuito ou força maior, previamente comprovadas pelo fornecedor, através do envio da justificativa e suas evidências.

Os materiais deste termo deverão ser recebidos quantitativamente pela ULOG (Unidade de Logística) e, qualitativamente pela CROM (Comissão de recebimento dos Materiais), conforme abaixo:

- **Provisoriamente:** O recebimento provisório se dá no ato da entrega do material, nas dependências da Companhia, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- **Definitivamente:** O recebimento definitivo se dá, quando após a inspeção quantitativa e qualitativa, o material estiver de acordo com todas as exigências contidas neste termo, mediante aprovação da Comissão. O prazo para inspeção definitiva será de até 10 dias úteis, sendo 02 dias para a ULOG e 08 dias para a CROM.

NOTA: O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por irregularidades ocultas de qualquer natureza, e na ocorrência destas não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, estando de conformidade com o **Art. 194, do RILCC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAERN)**.

- **Recusa:** A recusa se dará caso alguma peça, material ou equipamento deste termo esteja em desacordo com as especificações do contrato, termo de Referência, ordem de compra, nota fiscal, propostas do vencedor ou quaisquer outros documentos que especifiquem o objeto e façam parte do processo ou, que apresente algum dano ou avaria decorrente do processo de fabricação e/ou transporte do material, mediante Termo de Não Conformidade (TNC), que será enviado via e-mail para ciência do fornecedor.
 - O e-mail contendo o TNC deverá ser respondido em até 02 (dois) dias úteis com as soluções e previsão de prazos para sanar os problemas relatados.
 - Os materiais recusados definitivamente deverão ser coletados às expensas do fornecedor, contados da data da ciência do TNC mediante agendamento à ULOG através do e-mail agendamento@caern.com.br ou o número [84\) 3114-0568 / 0571](tel:8431140568).
 - O agendamento da coleta não deve ultrapassar 10 dias úteis da data da ciência do TNC.
 - Para os materiais recusados por qualquer motivo, que não sejam coletados dentro do prazo total de 30 dias corridos contados da ciência do TNC, a CAERN reservará o direito de realizar a destinação que julgar necessário.
 - Em caso de não conformidade que resulte em substituição do material, tanto a ULOG, quanto a CROM terão prazo igual ao do primeiro recebimento para inspeção e emissão de parecer.
 - No caso de correção que envolva o envio de complemento de materiais ou necessária a realização de pequenos ajustes de qualquer natureza, a CROM terá até 02 dias úteis contados da correção da não conformidade, para realizar nova inspeção e emissão de parecer.
 - Fica por conta da Contratada todos os ônus relativos à recusa.

6. PRAZO

A cada pedido da Companhia, o fornecimento será efetuado de uma única vez, por cada fornecedor, se houver a divisão em planilha de cotas, com prazo total não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem Inicial de Fornecimento anexa ao Contrato ou Ordem de Compra.

O contrato ou Ordem de Compra decorrente do presente processo terá validade a partir de sua assinatura, ficando a sua eficácia condicionada à publicidade do ato e o período da vigência será de 120 (cento e vinte) dias após o término do prazo de execução

HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

O material solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado Central da CAERN, localizado na Av. Capitão Mor Gouveia, 584 - Bom Pastor, Natal - RN, 59072-100 (CAERN - Parque dos Materiais), no horário agendado pelo fornecedor no site da CAERN e serão livres de qualquer despesa. Não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e locais de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

O agendamento será feito através do link disponível no site da Companhia (www.caern.com.br), na Aba Transparência->Portal do Fornecedor. No primeiro acesso, o fornecedor informará o CNPJ e, deverá entrar em contato com a Contabilidade - [84\) 3114-0414](tel:8431140414) - para receber a senha de acesso.

Caso o fornecedor necessite de tratar assuntos relacionados à entrega, deverá enviar e-mail para agendamento@caern.com.br.

Só serão aceitos agendamentos programados com antecedência de 48 horas.

São rejeitadas todas as entregas, independentemente do tipo de material, sem o devido agendamento prévio no Portal do Fornecedor e sem o envio da documentação, quando solicitado.

7. **GESTOR DO CONTRATO**

Faz-se gestor do contrato a Gerência de Suprimentos e Logística – GSL.

8. **DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	CÓDIGO MATERIAL	DESCRIÇÃO COMPLETA	UND	QTE
1	11471 (EXCLUSIVO/MEI ME/EPP)	NIPLE PVC RIGIDO BRANCO ROSCAVEL DN 1", PRESSAO MAXIMA DE SERVICO 7,5 KGF/CM², CONFORME ABNT NBR 5626	PÇ	200
2	00148 (EXCLUSIVO/MEI ME/EPP)	NIPLE PVC RIGIDO BRANCO ROSCAVEL DN 1/2", PRESSAO MAXIMA DE SERVICO 7,5 KGF/CM², CONFORME ABNT NBR 5626	PÇ	200
3	00138 (EXCLUSIVO/MEI ME/EPP)	NIPLE PVC RIGIDO BRANCO ROSCAVEL DN 3/4", PRESSAO MAXIMA DE SERVICO 7,5 KGF/CM², CONFORME ABNT NBR 5626	PÇ	200
4	01389 (EXCLUSIVO/MEI ME/EPP)	REDUCAO DE PVC RIGIDO, LINHA PBA, EXTREMIDADES COM PONTA E BOLSA, JUNTA ELASTICA, COM ANEL, DN 75MM/DE 85MM X DN 50MM/DE 60MM, CONFORME ABNT NBR 5647	PÇ	400
5	36384 (EXCLUSIVO/MEI ME/EPP)	REGISTRO DE PVC TIPO ESFERA, COM BORBOLETA (VOLANTE), PARA RAMAIS PREDIAIS, EXTREMIDADES COM ROSCAS INTERNAS, DN 1.0 POLEGADA	PÇ	200
6	30195 (EXCLUSIVO/MEI ME/EPP)	REGISTRO DE PVC TIPO ESFERA, COM BORBOLETA (VOLANTE), PARA RAMAIS PREDIAIS, EXTREMIDADES COM ROSCAS INTERNAS, DN 3/4 POLEGADA	PÇ	200
7	13090 (EXCLUSIVO/MEI ME/EPP)	REGISTRO DE PVC TIPO ESFERA, COM BORBOLETA (VOLANTE), EXTREMIDADES SOLDAVEIS, DN 20MM	PÇ	400
8	13091 (EXCLUSIVO/MEI ME/EPP)	REGISTRO DE PVC TIPO ESFERA, COM BORBOLETA (VOLANTE), EXTREMIDADES SOLDAVEIS, DN 25MM	PÇ	100
9	20510 (EXCLUSIVO/MEI ME/EPP)	REGISTRO DE PVC TIPO ESFERA, COM BORBOLETA (VOLANTE), EXTREMIDADES SOLDAVEIS, DN 32MM	PÇ	200
10	20512 (EXCLUSIVO/MEI ME/EPP)	REGISTRO DE PVC TIPO ESFERA, COM BORBOLETA (VOLANTE), EXTREMIDADES SOLDAVEIS, DN 40MM	PÇ	200
11	19664 (EXCLUSIVO/MEI ME/EPP)	REGISTRO DE PVC TIPO ESFERA, COM BORBOLETA (VOLANTE), EXTREMIDADES SOLDAVEIS, DN 60MM	PÇ	200
12	02882 (EXCLUSIVO/MEI ME/EPP)	TE DE PVC RIGIDO SOLDABEL, COM JUNTAS SOLDAVEIS, BITOLA 32MM, CONFORME ABNT NBR 5648	PÇ	400
13	24359 (EXCLUSIVO/MEI ME/EPP)	TE DE PVC RIGIDO SOLDABEL, COM JUNTAS SOLDAVEIS, BITOLA 50MM, CONFORME ABNT NBR 5648	PÇ	400
14	04862 (EXCLUSIVO/MEI ME/EPP)	TE DE PVC RIGIDO SOLDABEL, COM JUNTAS SOLDAVEIS, BITOLA 60MM, CONFORME ABNT NBR 5648	PÇ	200
15	10169 (EXCLUSIVO/MEI ME/EPP)	TE DE PVC RIGIDO SOLDABEL, COM JUNTAS SOLDAVEIS E ROSCAVEL, BITOLA 20MM X 1/2", CONFORME ABNT NBR 5648	PÇ	400
16	19435 (EXCLUSIVO/MEI ME/EPP)	TE DE PVC RIGIDO SOLDABEL, COM JUNTAS SOLDAVEIS E ROSCAVEL, BITOLA 25MM X 1/2", CONFORME ABNT NBR 5648	PÇ	400
17	00538 (EXCLUSIVO/MEI ME/EPP)	UNIAO DE PVC RIGIDO SOLDABEL, COM BOLSAS JUNTA SOLDABEL, BITOLA 20MM, CONFORME NBR 5648	PÇ	100
18	00530 (EXCLUSIVO/MEI ME/EPP)	UNIAO DE PVC RIGIDO SOLDABEL, COM BOLSAS JUNTA SOLDABEL, BITOLA 25MM, CONFORME NBR 5648	PÇ	100
19	00550 (EXCLUSIVO/MEI ME/EPP)	UNIAO DE PVC RIGIDO SOLDABEL, COM BOLSAS JUNTA SOLDABEL, BITOLA 32MM, CONFORME NBR 5648	PÇ	100
20	07064 (EXCLUSIVO/MEI ME/EPP)	UNIAO DE PVC RIGIDO SOLDABEL, COM BOLSAS JUNTA SOLDABEL, BITOLA 40MM, CONFORME NBR 5648	PÇ	100
21	00885 (EXCLUSIVO/MEI ME/EPP)	UNIAO DE PVC RIGIDO SOLDABEL, COM BOLSAS JUNTA SOLDABEL, BITOLA 50MM, CONFORME NBR 5648	PÇ	100
22	05490 (EXCLUSIVO/MEI ME/EPP)	UNIAO DE PVC RIGIDO SOLDABEL, COM BOLSAS JUNTA SOLDABEL, BITOLA 60MM, CONFORME NBR 5648	PÇ	100
23	00587 (EXCLUSIVO/MEI	UNIAO PVC RIGIDO BRANCO ROSCAVEL DN 1". PRESSAO MAXIMA DE SERVICO 7,5	PÇ	100

	ME/EPP)	KGF/CM², CONFORME ABNT NBR 5626		
24	20377 (EXCLUSIVO/MEI ME/EPP)	UNIAO PVC RIGIDO BRANCO ROSCAVEL DN 1/2", PRESSAO MAXIMA DE SERVICO 7,5 KGF/CM², CONFORME ABNT NBR 5626	PÇ	100
25	01819 (EXCLUSIVO/MEI ME/EPP)	UNIAO PVC RIGIDO BRANCO ROSCAVEL DN 2", PRESSAO MAXIMA DE SERVICO 7,5 KGF/CM², CONFORME ABNT NBR 5626	PÇ	100
26	00552 (EXCLUSIVO/MEI ME/EPP)	UNIAO PVC RIGIDO BRANCO ROSCAVEL DN 3/4", PRESSAO MAXIMA DE SERVICO 7,5 KGF/CM², CONFORME ABNT NBR 5626	PÇ	100

As informações complementares do (s) produto (s), informações de garantia e assistência técnica constam no ANEXO A - DETALHAMENTO DO MATERIAL.

ANEXO A-DETALHAMENTO DO MATERIAL

A.1 COMPLEMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A.1.1. CONEXÕES DE PVC (NIPLE, REDUÇÃO, TE DE PVC RIGIDO, E UNIÃO)

- Devem ser fabricadas em PVC rígido não plastificado, com adições que assegurem a obtenção de produtos que atendam os requisitos das normas diretrizes;
- O pigmento deve estar total e adequadamente disperso no material, atribuindo a cor característica de cada linha;
- A superfície interna das peças deve ser lisa;
- Não deve ser utilizado na fabricação material reciclado e/ou reprocessado;
- As conexões deverão possuir obrigatoriamente marcação legível e indelével, pelo menos uma vez em seu corpo as informações abaixo:
 - Identificação do fabricante;
 - O diâmetro nominal (DN, DN x dn ou DN x DN no caso de peças com redução de diâmetro ou com uma extremidade roscada, respectivamente);
 - O número da norma diretriz;
 - Data de fabricação.
- Os anéis devem apresentar-se em ótimo estado de conservação, sem fissuras ou ressecamento. Os anéis dos materiais fabricados de acordo com as normas NBR 5647 e 5648 devem obedecer aos padrões dispostos nas respectivas normas. Já os anéis das conexões fabricadas conforme a norma NBR 10569 devem estar adequados as normas NBR 9063 e 9051.
- Deverá ser entregue os resultados dos ensaios com os parâmetros abaixo:
 - Análise visual;
 - Análise dimensional;
 - Comportamento ao calor;
 - Achatamento;
 - Temperatura de amolecimento "Vicat";
 - Resistência à pressão hidrostática interna de curta duração;
 - Desempenho de junta soldável;
 - Efeitos sobre a água;
 - Verificação de presença de chumbo.

A.1.2 REGISTRO DE PVC TIPO ESFERA

- Os registros de PVC com extremidades roscadas devem obedecer aos requisitos da NBR 11306;
- Os registros de PVC com extremidades soldáveis devem ser compatíveis com tubos produzidos de acordo com a NBR 5648 e devem atender aos requisitos da NBR 5626;
- Os corpos dos registros devem ser fabricados em uma única peça;
- As borboletas (volantes) devem ser projetadas para suportar os esforços pertinentes às operações às quais estes componentes se destinam;
- As peças devem ter cor uniforme e ser livres de corpos estranhos, bolhas, rachaduras, ressecamentos ou defeitos visuais que indiquem descontinuidade do material;
- Os materiais utilizados na fabricação dos registros não devem alterar a qualidade da água conduzida;
- Os registros de PVC deverão vir acompanhados de Certificado de Qualidade emitido pelo fabricante;
- Marcação: os registros de PVC devem trazer marcados de forma legível e indelével, no mínimo, as seguintes informações:
 - Identificação do fabricante;
 - Diâmetro nominal de rosca;
 - Norma de referência;

A.2 DOCUMENTAÇÃO

A.2.1 MANUAIS

Os materiais devem estar acompanhados dos respectivos manuais físicos de instalação e operação no idioma Português do Brasil.

A.2.2 LAUDOS DE INSPEÇÃO

Os laudos de inspeção dos correspondentes lotes, contendo os resultados dos ensaios de acordo com os parâmetros estabelecidos nas respectivas normas técnicas, devem ser fornecidos eletronicamente, carimbados e assinados pelo Responsável Técnico.

Os arquivos devem possuir extensão .pdf e ser enviados para o e-mail qualidadeunqc@caern.com.br, até o agendamento da entrega do material, onde o título do e-mail deve seguir o seguinte padrão: RELATÓRIO DE ENSAIO-NÚMERO DO CONTRATO-NÚMERO DA NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO À CAERN.

Independente do envio do laudo eletronicamente, o(s) laudo(s) deverá (ão) acompanhar a mercadoria.

A.3 ANÁLISE VISUAL

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso.

Devem se apresentar em bom estado de conservação, isentas de defeitos tais como porosidades, cavidades produzidas por gases, bolhas, depressões, rebarbas, inclusões de areia, escamas de oxidação, trincas, impurezas, avarias.

Devem apresentar acabamento uniforme e isentos de arranhões, cortes, mossas, rebarbas ou cantos vivos.

A.4 EMBALAGEM

Cada material deve ser entregue em embalagem plástica transparente, resistente e individual devidamente lacrada com identificação visível e legível acerca do material de modo que permita visualizar a etiqueta da peça sem precisar retirar da embalagem.

O produto com as embalagens plásticas transparentes devem estar em caixas de papelão lacradas, organizadas em pallets e envoltas de papel filme conforme sugestão abaixo:



As caixas devem estar identificadas com etiqueta composta no mínimo da descrição, tamanho do item e identificação da empresa de forma visível e legível. As caixas deverão conter peças idênticas organizadas por numeração.

Caso o quantitativo de itens a ser entregue ocupe meio pallet ou menos, não será necessário a entrega em pallets. Porém, os itens deverão vir em caixas envoltas de papel filme.

São de inteira responsabilidade do fornecedor e do fabricante todos os procedimentos relativos às dimensões adequadas das embalagens com as devidas proteções contra deterioração e impacto, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento do mesmo desde a fábrica até a entrega final no Almoxarifado Central.

A.5 ANÁLISE DE PROPOSTA

As propostas comerciais das empresas vencedoras serão submetidas a análise técnica após a fase de lances do pregão para averiguar se os produtos ofertados atendem plenamente às especificações deste Detalhamento Técnico bem como do Termo de Referência, por meio de parecer técnico elaborado pela Unidade de Qualidade e Conformidade Técnica (UNQC).

As propostas deverão contemplar, **OBRIGATORIAMENTE**, as informações abaixo, além de acompanhar o catálogo, folheto (datasheet), manual ou documento similar proveniente do fabricante:

- Número do item cotado;
- Especificação,
- Marca;
- Modelo/referência.

As informações deverão ser enviadas de uma maneira ordenada que facilite a análise. Propostas fora do padrão e documentos desnecessários serão recusados.

No recebimento final, os produtos serão inspecionados para garantir a conformidade do fornecimento, de acordo com a seção 5 do Termo de Referência.

A aprovação de algum item da proposta ou da proposta como um todo, não exclui e nem reduz a responsabilidade do fornecedor por irregularidades e vícios aparentes e/ou ocultos de qualquer natureza, bem como não isenta do cumprimento das demais determinações impostas pelo Termo de Referência no ato do recebimento.

A.6 HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL/TÉCNICO PROFISSIONAL

Não se aplica para o processo em questão.

A.7 DA GARANTIA TÉCNICA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O período de GARANTIA TÉCNICA CONTRATUAL dos produtos na eventual ocorrência de defeitos de projeto, material, fabricação ou desempenho deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo neste prazo o tempo de garantia legal, contados a partir da data da aceitação do material, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais desta Companhia.

Aplicam-se no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

Os serviços de assistência técnica devem ser executados em empresas credenciadas/autorizadas pelo fabricante. Todos os custos envolvidos nos serviços de assistência técnica durante a vigência do período de garantia técnica serão de responsabilidade do fornecedor, independentemente da localização da empresa credenciada/autorizada. A garantia técnica contratual está oficializada nos termos deste Termo de Referência e seus anexos, onde estes serão parte integrante do contrato de fornecimento e, terá vigência iniciada conforme descrito no item no primeiro parágrafo.

A.8 ELABORAÇÃO E REVISÃO

REV.	HISTÓRICO DE REVISÕES	RESP. ALTERAÇÃO	MAT.	ÁREA
00	Emissão Inicial	Rossana Botelho	2632	UNSP/GSL
01	Revisão para inclusão do Anexo A, Detalhamento do Material	Hervanio Vellozo	5218	GGA/DO
02	Alteração no item 08 tabela (Inclusão do porte da empresa)	Rossana Botelho	2632	UNSP/GSL
03	Correção no item 08, código 13091 da tabela	Rossana Botelho	2632	UNSP/GSL



Documento assinado eletronicamente por **Rossana Sueli Monteiro Botelho dos Santos, Agente Administrativo**, em 03/07/2024, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26162970** e o código CRC **200E80A8**.